

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 32
DE 31 DE AGOSTO DE 2005**

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Guararema padronizar a frota de veículos e equipamentos pesados de sua propriedade e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2314
De 31 de agosto de 2005**

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar a frota de veículos e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura Municipal de Guararema.

Artigo 2º A padronização da frota atende a imposição de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, sendo esta feita por categoria.

Artigo 3º Para efeitos de futuras aquisições, a frota de propriedade da Prefeitura Municipal de Guararema será padronizada da seguinte forma:

- I** - veículos leves, da marca VOLKSWAGEN, ou de sua sucessora;
- II** - veículos utilitários, compreendidos estes por pick-ups e camionetas, da marca FORD, ou de sua sucessora;
- III** - ambulâncias, da marca FORD, ou de sua sucessora;
- IV** - veículos pesados, compreendidos estes por caminhões, da marca FORD, ou de sua sucessora;
- V** - veículos pesados, compreendidos estes por ônibus e microônibus, da marca MERCEDEZ, ou de sua sucessora;
- VI** - máquinas, padronizadas da marca FIATALLIS/NEW HOLLAND, ou de sua sucessora;
- VII** - motocicletas, da marca HONDA, ou de sua sucessora.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

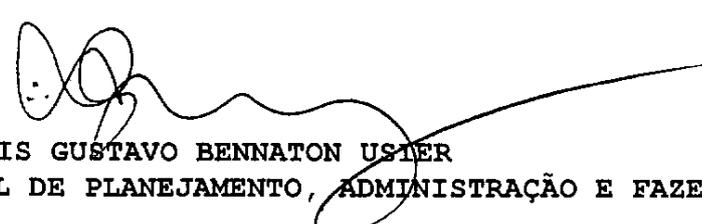
Artigo 4º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 31 DE AGOSTO DE 2005


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


LUIS GUSTAVO BENNATON USTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA